

Processo 87.309

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.532**

(Colegiado de Vereadores)

Altera a Lei 5.935/2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO SOCIÓLOGO**”, para adequar a data comemorativa ao calendário nacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 5.935, de 13 de novembro de 2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO SOCIÓLOGO**” (22 de julho), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

*“Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o ‘DIA DO SOCIÓLOGO’ (10 de dezembro).” (NR);*

II – na parte normativa:

*“Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o ‘DIA DO SOCIÓLOGO’, a ser comemorado anualmente em 10 de dezembro”. (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

**FAOUAZ TAHA**

*Presidente*